

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONTRATO Nº 128/2021

PROCESSO Nº 085/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Sr. Miguel Scherer. Municipal Gelson doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JOSÉ LUIZ BERWIAN - ME, inscrita no CNPJ sob nº 95.205.704/0001-07, com sede na Rua Padre Anchieta nº 196, Bairro Centro - Chapada/RS, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. José Luiz Berwian, inscrito no CPF nº 354958.390-72, e portador da Cédula de Identidade nº 5021483085 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 046/2021, Processo Licitatório nº 085/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto desta dispensa de licitação Contratação de empresa para o conserto do veículo ambulância com placas IQW0116, ano/modelo 2010/2011, chassi nº 93W245G34B2054002, renavan nº 00214105539, cor branca incluindo fornecimento de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto emergencial do veículo solicitado do pela Secretaria da Saúde do Município de Chapada/RS, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor unit.	Valor Total	
01	01	Pc	CABEÇOTE / VALVULAS	R\$ 5.396,00	R\$ 5.396,00	
02	08	Pc	VALVULAS ESCAP.	R\$ 76,88	R\$ 615,00	
03	08	Pc	VALVULAS ADM.	R\$ 61,25	R\$ 490,00	
04	01	Pc	JOGO JUNTAS SUP. MOTOR	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
05	01	Pc	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 809,00	R\$ 809,00	
06	01	Pc	KIT CORREA DENTADA	R\$ 695,00	R\$ 695,00	
07	01	PC	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE	R\$ 405,00	R\$ 405,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



08	01	Pc	FILTRO ÓLEO	R\$	55,00	R\$	55,00
09	07	Pc	ÓLEO MOTOR 15W40	R\$:	32,50	R\$	227,50
10	-	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00
11	-	SERVIÇO	SERVIÇO TERCEIROS	R\$	250,00	R\$	250,00
12	-	-	RETIFICA	R\$	600,00	R\$	600,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$** 11.607,50 (onze mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo do serviço é de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de entrega do bem.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0401 10 302 0107 2006 33903039000000 0040 E 9887.6 MATERIAL P/MANU 0401 10 302 0107 2006 33903919000000 0040 E 10077.3 MANUTENCAO CONS

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- §1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.
- §2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- **I -** Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- **II -** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- **III -** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
 - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pela CONTRATADA o Sr. José Luiz Berwian,

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretária Municipal da Saúde, Sra. Odete Maria Guareschi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 085/2021, Dispensa de Licitação nº 046/2021 e Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166 Cep: 99530-000 - Chapada/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 28 de julho de 2021.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ LUIZ BERWIAN - ME

JOSÉ LUIZ BERWIAN

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann 018.498.120-47 Cleci Sales de Vargas Zillmer 958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 128/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS e a empresa JOSÉ LUIZ BERWIAN ME